

Gabinete da Ministra

- RESUMO EXECUTIVO-

SISTEMA CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO

MODELO DE FINANCIAMENTO

1. INTRODUÇÃO

A Investigação, o Desenvolvimento Tecnológico, a Qualificação dos

Recursos Humanos Qualificados e a Inovação são os pilares

essenciais para o crescimento económico e o desenvolvimento

integrado e sustentável de Portugal.

Torna-se assim imperativo redireccionar e adequar o Sistema

Científico, Tecnológico e de Inovação em função desta nova

realidade competitiva e da necessidade de promover o

conhecimento científico, pelas suas consequências positivas na

vida cultural, social e económica do País.

Com vista a atingir este desafio, importa repensar e redefinir o

modelo de financiamento subjacente às Unidades de Investigação.

O Modelo de Financiamento do Sistema Científico, Tecnológico e

de Inovação enquadra-se num Plano de Acção que o Ministério da

Ciência e do Ensino Superior se encontra a preparar sobre o

investimento em I&D – Objectivo Europeu 3% do PIB, intitulado:

Investir em I&D – Um Plano de Acção para Portugal até 2010

Este Plano de Acção estrutura-se em 4 grandes eixos prioritários:

Aumentar o investimento público em I&D;



Gabinete da Ministra

Promover o ambiente facilitador para o investimento privado

em I&D;

◆ Aumentar os recursos humanos qualificados nas ciências e

tecnologias;

Promover o emprego científico.

2. OBJECTIVOS

O novo Modelo de Financiamento do Sistema Científico,

Tecnológico e de Inovação visa:

◆ Contribuir para o desenvolvimento de Portugal e da sua

posição na Europa e no Mundo;

Promover o Ensino da Ciência e a Cultura Científica;

◆ Promover a fixação de capital intelectual em Portugal pelo

estímulo ao emprego científico;

Promover a criação de massas críticas, a competitividade e a

internacionalização;

• Constituir um instrumento fundamental da transferência de

tecnologia para as empresas, serviços públicos e outros

sectores da sociedade:

◆ Promover um equilíbrio entre as grandes áreas de

investigação científica: fundamental, aplicada e as estratégias

de interesse público;

Capacitar o Sistema Científico, Tecnológico e de Inovação pelo

reforço das Instituições com vista à sua sustentabilidade,

através de estratégias de dinamismo próprio;

Gabinete da Ministra

- Definir objectivos adequados à sua dimensão;
- Reforçar a capacidade de execução, avaliação e prestação de contas sobre o desempenho das Instituições.

3. ESTÍMULOS AO SISTEMA

Neste contexto o presente modelo de financiamento visa uma política de estímulo ao sistema expresso em:

- Excelência:
- ◆ Formação de Recursos Humanos Qualificados;
- Emprego Científico;
- Consolidação Institucional;
- Multidisciplinaridade;
- Produção Científica;
- Transferência de Tecnologia;
- Competitividade;
- ◆ Internacionalização;
- Intensidade Tecnológica e Capacidade Experimental;
- Áreas Prioritárias e Estratégicas.



Gabinete da Ministra

4. COMPONENTES DO MODELO DE FINANCIAMENTO

O modelo de financiamento às Unidades de Investigação

compreende:

4.1 Base de Financiamento:

◆ Resultante da classificação da Avaliação Externa

Internacional (Excelente, Muito Bom, Bom, Regular e Não

Satisfatório) às Unidades de Investigação, multiplicada

ainda, por factores de Multidisciplinaridade, Gestão e

Autonomia, Intensidade Tecnológica e Experimental e

Áreas de Aplicação Prioritárias;

◆ Esta Base de Financiamento é ainda aferida por um

factor complementar tendo como suporte os Índices de

actividade cientifica e os de transferência de tecnologia;

◆ O financiamento final (resultante do financiamento base e

do factor complementar) pode ser majorado até 15% se,

durante o período de 2 anos, a Unidade de Investigação

gerou spin-offs ou start-ups e até 10%, se nesse período

tiver havido registo de patentes;

Os Laboratórios Associados são ainda objecto de um

reforço financeiro com vista a um pacote de contratação de

doutorados de acordo com o respectivo plano de

actividades.

Gabinete da Ministra

4.2 Complemento de estímulo à Excelência e à Formação de

Recursos Humanos Qualificados

Aos investigadores nacionais ou estrangeiros radicados numa

instituição portuguesa ou ainda aos que se queiram radicar

em Portugal, será concedido, pelo período de dois anos, um

complemento para despesas de investigação desde que

tenham:

publicado 100 artigos em revistas internacionais

referenciadas no ISI e com 200 citações;

◆ sido supervisores de, pelo menos, 10 doutoramentos já

concluídos e publicado 50 artigos em Revistas

Internacionais referenciadas no ISI e com 100 citações;

Caso se trate de um investigador português no estrangeiro e

que pretenda regressar e trabalhar em Portugal, este

complemento terá um acréscimo de 100%.

Este complemento de estímulo à Excelência e à Formação de

Recursos Humanos é supletivo a todos os outros

financiamentos.

4.3 Projectos de Investigação e Demonstração

Além dos projectos correspondentes à Base de Financiamento

as Unidades de I&D podem candidatar-se a financiamento

complementar de I&D por projectos.

Gabinete da Ministra

5. ENTRADA EM VIGOR DO NOVO MODELO DE

FINANCIAMENTO

O novo modelo de financiamento, acima descrito, será aplicado a

todas as Unidades de I&D a partir de 1 de Janeiro de 2006.

No entanto, as Unidades de I&D poderão, se assim o entenderem,

adoptar o novo modelo de financiamento a partir de 1 de Janeiro

de 2005 (através de concurso a abrir entre 15 de Setembro e 30

de Outubro, ou através de solicitação expressa à Fundação para a

Ciência e a Tecnologia).

As novas Unidades de I&D, entretanto criadas ou resultantes de

fusões entre as existentes, serão enquadradas neste novo modelo

de financiamento.

O Governo assume o acordo de princípios que presidiu à atribuição

do estatuto de Laboratório Associado. Estes serão objecto de um

processo de avaliação documental em Maio e Junho de 2004.

Com base nesta avaliação, serão celebrados os contratos de

Laboratórios Associados de acordo com os objectivos específicos

de politica científica e tecnológica do Estado em função do novo

modelo de financiamento, com efeitos retroactivos a partir de 1 de

Janeiro de 2004.

Entre 15 de Setembro e 30 de Outubro de 2004, vai ser aberto

concurso para atribuição do estatuto de Laboratório Associado a

Unidades de I&D existentes.

Gabinete da Ministra

Pretende-se que as Unidades de I&D a que seja atribuído este

estatuto, criem massa crítica e cooperem de forma competente e

eficaz, em áreas estratégicas, na prossecução dos objectivos

específicos de politica científica e tecnológica do Estado.

Os contratos a assinar com estes novos Laboratórios Associados

produzirão efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005.

6. AUDIÇÃO E CONSULTA À SOCIEDADE

O presente modelo de financiamento do Sistema Científico,

Tecnológico e de Inovação, será objecto, até 30 de Abril de 2004,

de audição às entidades competentes nesta matéria e de consulta

à sociedade.

7. CONCLUSÕES

Este modelo de financiamento do Sistema Científico, Tecnológico e

de Inovação, que o Governo coloca a partir de hoje disponível à

consulta da sociedade, permite clarificar e sistematizar as regras

de atribuição de financiamento de todas as unidades de I&D e

redefinir o mapa científico existente, composto por 431 centros de

investigação, dos quais 15 são Laboratórios Associados.

A criação de regras explícitas, associada à prossecução de

objectivos do Sistema, à manutenção da aposta na avaliação

internacional, à ênfase numa cultura de mérito e à gestão eficiente

dos recursos financeiros a atribuir, permitirá, assim, criar novas

condições para o desenvolvimento do Sistema Científico,

Tecnológico e de Inovação ao serviço do País.

Gabinete da Ministra

São ainda objectivos prioritários deste modelo de financiamento, o

desenvolvimento de Portugal e da sua posição na Europa, através

da promoção do ensino da ciência e da cultura científica, da

fixação de capital intelectual em Portugal, do objectivo europeu

proposto na Estratégia de Lisboa - 3% do PIB de investimento na

área da Ciência até 2010 - e do reforço das Instituições com vista

à sua sustentabilidade.

Também pela primeira vez se estabelece a atribuição do estatuto

de Laboratório Associado através de concurso público, em áreas

estratégicas da política científica, tecnológica e de inovação do

Estado.

Assume, ainda, particular relevo, a concessão a investigadores

nacionais e estrangeiros, com curriculum excepcional, radicados

ou que se queiram radicar em Portugal, de um Complemento à

Excelência para despesas de investigação, a atribuir de forma

célere e através de procedimentos simplificados.

Lisboa, 12 de Abril de 2004